

# Boletim Informativo

## MANUNTEÇÃO E REPARAÇÃO NO MERCADO DO PEIXE E FRUTOS DO MAR NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

O Mercado do Peixe e Frutos do Mar, zoneado no pavilhão C, na Central de Abastecimento do Malhado (CAM), no município de Ilhéus, segue com as obras e serviços de manutenção e reparação de alvenarias, telhados e pisos.



Esta ação é provida com recursos do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes e Vendedores Ambulantes de Ilhéus (Sicovfamil), da Associação da Central de Abastecimento do Malhado (Ascam) e da Prefeitura de Ilhéus, com a parceria da Secretária de Indústria e Comércio (Sedic), da Administração municipal da Central de Abastecimento do Malhado (CAM) e da Secretária de Governo de Ilhéus.

A manutenção já passou pelos serviços de infraestrutura, demolições e retiradas de entulhos e, atualmente, está na fase de coberturas, proteções, paredes, painéis e pisos. Ainda, será realizada a instalação de pisos de cerâmica e pintura de toda área do mercado do peixes e frutos do Mar no pavilhão C. Visando a melhoria das condições de trabalho dos comerciantes e de acolhimento aos clientes, a Sicovfamil, a Ascam e a Prefeitura de Ilhéus unem forças para a materialização desta demanda.



O presidente da Ascam, José Carlos, o presidente da Sicovfamil, Afonso Rocha, secretário da Sedic, Paulo Sérgio, o administrador do CAM, Fernando Simões e, o secretário de Governo, Gil Gomes estão acompanhando a execução dos serviços e das obras de reparos elétricos, retelhamento e suspensão de telhado, novo piso e além de uma nova pintura. O mercado do peixe e frutos do mar, também receberá a requalificação do sistema de esgoto, para facilitar a drenagem e o escoamento dos produtos.

## SICOVFAMIL, ASCAM E PREFEITURA UNIDAS EM FAVOR DOS FEIRANTES E CONSUMIDORES DE ILHÉUS

Com a coordenação da Associação da Central de Abastecimento do Malhado (Ascama), pelo seu presidente, José Carlos, com o apoio da Sicovfamil e Prefeitura de Ilhéus, juntamente com Secretária de Indústria e Comércio (Sedic), a administração da CAM e secretária de Governo, tem promovido várias demandas na Central de Abastecimento do Malhado (CAM), atendendo demandas de manutenção e reparação de ambientes e vias.

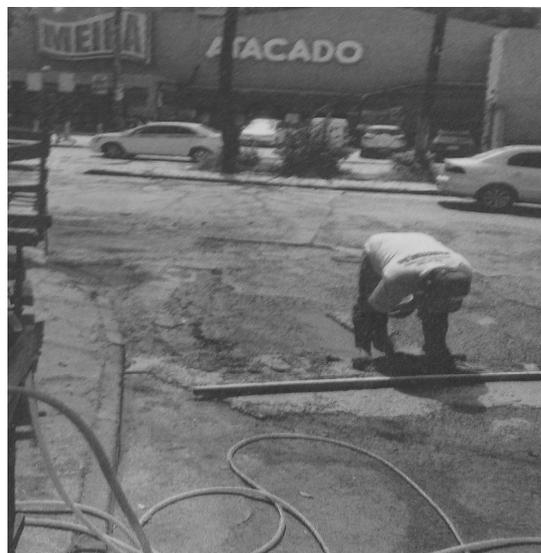


Desde a criação da Ascama, as atividades de manutenção e reparo da Central de Abastecimento do Malhado viraram realidade. Com a coordenação forte do presidente José Carlos, escadas, telhados, instalação elétrica e calçadas estão sendo reparadas e reconstruídas.

Ainda, segundo o presidente “Nós sabemos das necessidades e das deficiências do mercado, e devagarinho vamos ajeitar e cuidar igual a nossa casa”. Agora, sendo a Associação (Ascama) uma parceira forte da Prefeitura de Ilhéus, e com apoio efetivo do Sindicato do Comércio Varejistas do Feirantes e Vendedores Ambulantes de Ilhéus (Sicovfamil), vamos deixar mais limpo e mais organizado.

Para o presidente da Sicovfamil, Afonso Rocha, as expectativas são as melhores. “Queremos arrumar todo o possível, trocar telhados, arrumar banheiro, colocar câmara de segurança; enfim,

esperamos fazer bastante mudanças, se Deus quiser”.



Ainda, segundo o presidente “queremos a revitalização total do mercado, para virar um ambiente agradável ao feirante e consumidor. Estamos começando agora, mês a mês, mas vai ficar excelente”, conclui Afonso Rocha.



Por isso é de extrema importância manter o Mercado bem administrado e cuidado, e ao que tudo indica a mudança poderá trazer melhorias significativas a Central de Abastecimento do Malhado.

ASSCOM

## REUNIÃO COM FEIRANTES DO MERCADO DE FATO E CARNE

A Sicovfamil e Ascam receberam nesta na terça-feira, dia 16/10/2018, na sala de reuniões e treinamento da Sicovfamil, na no pavilhão administrativo da Central de Abastecimento do Malhado (CABM), feirantes do mercado do Fato e Carnes para articular ações de revitalização e infraestrutura no Mercado Municipal da Central de Abastecimento.



O objetivo da reunião é elaborar em conjunto estratégias que atendam às necessidades dos permissionários e usuários da CABM, assim como desenvolver iniciar obras e serviços de infraestrutura e a operacionalização da vigilância sanitária no espaço da comercialização dos produtos na Central de Abastecimento do Malhado.



Neste ato estavam presentes o Presidente da Sicovfamil, Afonso Rocha, o Presidente da Ascam, José Carlos e os feirantes que desenvolvem as atividades de comércio de fato e carnes animal.

ASSCOM

## SENAC BA OFERTA CURSOS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO

As inscrições para Agenda de Cursos do Senac, dos meses novembro e dezembro, já estão abertas para quem deseja empreender, aprender ou conhecer novas áreas. No total serão disponibilizadas cerca de 6 mil vagas para Bahia. Com a proximidade das festividades de fim de ano, a instituição abre mais de 150 vagas, para Salvador e interior, com temática natalina. A área de gastronomia oferta os cursos de Culinária Natalina, Roscas Natalinas e Panetones e Sobremesas Natalinas.



O investimento varia de acordo com a carga horária – valores entre R\$ 60,00 (para oficinas de 4h) e R\$ 200,00 (para cursos de 20h). Depois do curso o aluno pode trabalhar como autônomo, assim como em restaurante e buffets. O Senac também oferece cursos nos segmentos Saúde, Gestão, Beleza, Comércio, Hospitalidade e Informática. Para ter acesso a Agenda completa com informações de valores, locais e horários basta ir até a uma unidade do Senac ou acessar o site [www.ba.senac.br](http://www.ba.senac.br). O serviço também está disponível no Serviço de Informação Senac: (71) 3186-4000.

ASSCOM

## NÃO-ASSOCIADOS A SINDICATOS FAZ JUS À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA?



Jefferson Rocha

Obstar que trabalhadores não-associados aos sindicatos possam gozar de assistência judiciária gratuita afronta a Constituição Federal de 1988 e a norma especial prevista na Lei nº 5.584/1970, que prevê na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060/1950 e recentemente na Lei nº 13.105/2015, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer os trabalhadores.

Nestes termos, os Sindicatos podem cobrar assistência jurídica de não-associados? A jurisprudência vigente, tem entendido que “os sindicatos devem se abster de cobrar, de trabalhadores não-sindicalizados pela prestação do atendimento jurídico em causas trabalhistas”.

O ordenamento jurídico brasileiro vigente é solar e **impõe o dever as entidades sindicais da categoria de prestar assistência judiciária ao trabalhador, associado ou não, uma vez que ao sindicato compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria.**

Esse é o que prevê o inciso III, do Artigo 8º, da Constituição Federal de 1988, sendo ao sindicato “[...] **a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas**”.

**“Os sindicatos devem se abster de cobrar, de trabalhadores não-sindicalizados pela prestação do atendimento jurídico em causas trabalhistas”.**

Corroborando com estes termos, o Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Súmula nº 219 do TST, a assistência jurídica, se assistida por sindicato da categoria profissional. Ainda, a Lei nº 5.584/1970, especificamente no Artigo 14, considerando a Justiça do Trabalho, a assistência judiciária, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

Para fulminar esta questão, o Artigo 18, da Lei nº 5.584/1970, considera que **“a assistência judiciária, nos termos da presente lei, será prestada**

**ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo Sindicato”.**

À entidade sindical nestes termos é responsável, integralmente, pela remuneração dos advogados ou sociedades dos serviços advocatícios. Sendo que, deve abster-se de obstar os associados e não-associados, na prestação de assistência jurídica para os profissionais da categoria do Sindicato.

Logo, os avisos sobre a gratuidade integral da assistência jurídica e sobre a impossibilidade de qualquer distinção entre associados e não-associados deve ser considerada impossível. Assim, deve-se constar que, os prestadores de serviços advocatícios do Sindicato da categoria profissional, cláusula proibitiva da cobrança de honorários do trabalhador contratuais.

Este é o entendimento do TRF4º, em cede de Recurso Ordinário, o qual considerou no acórdão que o Sindicato tem o dever de prestar e patrocinar a assistência judiciária do trabalhador necessitado integrante da categoria profissional que representa, sem distinção entre associado e não associado, in verbis:

E M E N T A: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DEVER DO SINDICATO. TRATAMENTO ISONÔMICO AOS ASSOCIADOS E NÃO ASSOCIADOS. Em face do disposto no art. 5º, LXXIV da Constituição da República e na Lei n. 5.584/70, **o sindicato tem o dever de prestar assistência judiciária gratuita ao trabalhador necessitado integrante da categoria profissional que representa, sem distinção entre associado e não associado. Hipótese em que o Sindicato réu não presta assistência judiciária gratuita a determinado grupo de trabalhadores, os não sindicalizados.** (ACÓRDÃO 0000880-86.2011.5.04.0028 RO. DESEMBARGADOR RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA Órgão Julgador: 11ª Turma. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO).

Nesse sentido, os sindicatos devem prestar assistência judiciária para não-associados, em cede da Justiça do Trabalho, uma vez que a base constitucional, a legislação especial e a jurisprudência majoritária considerar o dever das entidades sindicais em assistir aqueles trabalhadores regularmente a categoria profissional.

**Jefferson Rocha**

Advogado OAB/BA 57264

Especialista em Direito Administrativo